

**EMENTA:** Cria o Sistema de Limite para Autorização de Empenho de Despesa, reordena rotinas e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS ,  
no uso de suas atribuições legais e,

considerando a imediata necessidade da adoção de medidas ao reordenamento dos procedimentos e rotinas à realização da despesa;

considerando que um rígido controle do orçamento se impõe, a fim de que a Administração mantenha em dia seus compromissos;

considerando ainda que, em termos de administração orçamentária, especial relevo há que ser dispensado ao controle da emissão dos Empenhos de Despesa, de forma a propiciar a mais absoluta compatibilização ao dispêndio municipal, de que resulta o tão esperado equilíbrio financeiro do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica realizada a Despesa Municipal, fica instituído o Sistema de Limite para Autorização de Empenho de Despesa.

Parágrafo Único - O Limite para Autorização de Empenho de Despesa de que trata este artigo, será estipulado e informado pelo Secretário Municipal de Governo, às Unidades Administrativas encarregadas da emissão respectiva, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º - Somente o Chefe do Poder Executivo poderá, diretamente ou por delegação de competência, autorizar a emissão de Empenho de Despesa em valor superior ao que for fixado para cada órgão integrante da Administração Municipal.

Art. 3º - Não estão incluídos nas disposições do presente Decreto, os Empenhos de Despesa referentes a pessoal, luz, água, telefone, gás, ou contribuições previdenciárias.

Art. 4º - Processada a despesa, após sua regular liquidação, a emissão da decorrente Ordem de Pagamento será assinada pelo servidor que a extraiu e visada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade municipal que, por delegação de competência, tiver poderes para tal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 02  
de janeiro de 1989.

**HYDEKEL FREITAS LIMA**  
Prefeito Municipal